PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026
(Processo Administrativo n° 153/2026)

O **Município de Araricá/RS,** representado pelo(a) Sr(a). Jordana Manuela de Lima**,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço POR ITEM, para aquisição de bens, através do portal https://pregaobanrisul.com.br/, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislação aplicável.
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Termo de Referência;

1. - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Hatch, para atender às necessidades do Setor do Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
1.2 Local: Portal de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/
1.3 Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
1.4 Data e horário para início de cadastro de propostas: 03/11/2026 às 13:00 horas.
1.5 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 16/11/2026 até às 13:00 horas, a disputa se dará as 13:30 do mesmo dia.
1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros são disponibilizados pela seguinte dotação orçamentaria.

Código Secundária	863	
Despesa Principal	756	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	30	Assistencia Social Comunitaria
Ação	2719	Manutenção Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
Recurso	1111	IGD - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Categoria Principal	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Categoria Secundária	4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site

https://pregaobanrisul.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

4.2 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

5.3 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.4 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Quanto ao valor das propostas cadastradas eletronicamente, todas participarão da fase de disputa de lances. Contudo, para fins de adjudicação, será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta com valor igual ou inferior ao valor estimado/máximo da contratação, ressalvada a possibilidade de aceite de proposta com valor superior, desde que devidamente justificado e constatado eventual equívoco ou defasagem na formação da cotação de preços de referência.

5.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 O modo de disputa se dará na forma aberta.

6.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará fixado no portal do pregão.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3 O disposto no subitem 6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7 DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

7.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro.

7.3 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.3.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

7.3.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.3.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
7.3.4 A identificação da marca do objeto ofertado;
7.3.5 Juntamente com a proposta deve ser enviado o catalogo ou ficha técnica do material/produto contendo a descrição técnica do objeto (A ausência deste item não desclassifica automaticamente a proposta. No entanto, seu envio é recomendado para comprovar a conformidade com o descritivo. Caso não seja enviado e não seja possível verificar se o item ofertado atende às especificações, a proposta poderá ser desclassificada.).
7.5 O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital.
7.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
7.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
7.9 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
8.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações de segunda-feira a quinta-feira das 12:30 às 18:30 horas e às sexta-feira das 08:00 horas às 13 horas, exceto feriados e pontos facultativos.
8.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
8.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
8.4 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.
8.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 8.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.7 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.8 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.3.1 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

9.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 7.1 e 8.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

9.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

9.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) /lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

9.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.13 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.5, que não forem previamente apresentadas(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.13.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
10.1.1 - As impugnações deverão ser enviadas através do sistema do pregão.
10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
10.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
10.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no portal do pregão.

11 - DO RECURSO
11.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF) ou EMPENHO, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
13.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
13.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados.
13.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
13.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O objeto deverá ser entregue conforme descrito no termo de referência;

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será realizada pelas Secretarias sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21:

a) Secretaria Municipal de Ação Social;

16 DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 O pagamento será efetivado em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pela secretaria municipal da Fazenda.

16.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº14.133/21.

16.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.3 Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

16.4 A retenção dos tributos que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do Art. 4º e modelo constante no anexo IV da IN 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela credenciada

16.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante requerimento.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 O item será recebido e conferido pelo fiscal do contrato, que verificará se o item atende o descrito no anexo III - Termo de referência.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo

do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e “h” do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Araricá, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) não entregar o objeto conforme disposto no termo de referencia

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Araricá, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no sistema do pregão eletrônico.

19.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

19.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

19.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.5 - A Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

19.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

19.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Araricá-RS, 29 de outubro de 2026

Jordana Manuela de Lima
Secretária Municipal de Ação Social
Autoridade Competente

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS OBRIGATÓRIOS

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 153/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Endereço/telefone /e-mail:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QNT	Un.	Total
				Unidade	

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE BENS Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.918/0001-54, com sede na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. **Jordana Manuela de Lima**, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.803/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de veículo automotor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, destinado ao atendimento das necessidades do Setor do Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Araricá/RS, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 153/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos, bem como o primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS e a adesivagem conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

1.3. Integram o objeto todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, documentação, primeiro emplacamento, adesivagem e demais despesas necessárias à entrega do veículo em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor, conforme proposta vencedora.

2.2. No valor estabelecido estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, frete, transporte, seguro de transporte, primeiro emplacamento, documentação, adesivagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.3. O valor contratado será considerado completo para todos os efeitos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento do veículo e ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, condicionado ao recebimento e à aceitação do objeto pela Administração, à apresentação da respectiva nota fiscal e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

3.2. A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA e submetida à conferência e ao ateste da fiscalização contratual, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

3.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as rotinas financeiras do Município e as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

3.5. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, à conformidade e à garantia do veículo fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da permanência das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência, especialmente as relativas à garantia do veículo e à responsabilidade por vícios e defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, devidamente identificadas no processo administrativo e na respectiva Nota de Empenho.

Código Secundária	863	
Despesa Principal	756	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	30	Assistencia Social Comunitaria
Ação	2719	Manutenção Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
Recurso	1111	IGD - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Categoria Principal	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Categoria Secundária	4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, conforme o documento emitido pelo CONTRATANTE para autorizar o fornecimento.

6.2. A entrega deverá ocorrer em frente à Prefeitura Municipal de Araricá/RS, localizada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Bairro Centro, Araricá/RS.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo até o local indicado, arcando com todas as despesas necessárias à entrega.

6.4. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.5. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS, sendo este o primeiro proprietário, acompanhado da documentação necessária à

regular circulação, dos manuais e dos termos de garantia.

6.6. A entrega deverá incluir a adesivagem conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, estando os custos correspondentes incluídos no valor contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao CONTRATANTE a data prevista para entrega, de modo a permitir a organização dos procedimentos de recebimento e conferência.

6.8. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os acessórios, os equipamentos, a documentação e as demais exigências contratuais.

6.9. O veículo que apresentar desconformidade com as condições estabelecidas poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a regularização, a correção ou a substituição, no prazo estabelecido pela Administração.

6.10. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, submetida à análise e à autorização do CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Ação Social, **Jordana Manuela de Lima**, e a fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora municipal **Priscila Lima Machado**, sem prejuízo de eventual designação formal complementar pela Administração.

7.2. Compete à fiscal acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas, conferir os documentos de entrega, verificar o primeiro emplacamento e a adesivagem, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. A fiscal deverá anotar em registro próprio as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e comunicando à gestora as situações que demandem decisão administrativa.

7.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade do veículo ou pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o veículo de acordo com as especificações, a quantidade, os prazos e as condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

8.1.2. Entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

8.1.3. Providenciar o transporte e a entrega do veículo no endereço indicado pelo CONTRATANTE, arcando com os custos correspondentes.

8.1.4. Entregar o veículo com primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS, incluindo a documentação necessária à regular circulação e os demais documentos exigidos.

8.1.5. Executar a adesivagem conforme o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

8.1.6. Entregar o veículo acompanhado dos equipamentos, acessórios, manuais e termos de garantia previstos no Termo de Referência.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, frete, transporte, despesas comerciais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

8.1.8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.9. Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, o objeto ou seus componentes

quando constatadas falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

8.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e fornecer os documentos necessários à verificação da conformidade do veículo.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

8.1.12. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, inclusive as relativas à segurança veicular, à documentação e ao primeiro emplacamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho ou a Ordem de Compra que autorizará o fornecimento.

9.1.2. Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o layout para adesivagem do veículo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos responsáveis formalmente designados.

9.1.4. Verificar a conformidade do veículo, dos equipamentos, dos acessórios e da documentação apresentada.

9.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e solicitar a adoção das providências necessárias à sua regularização.

9.1.6. Receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

9.1.7. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a regularidade da documentação fiscal.

9.1.8. Adotar as providências administrativas necessárias ao registro patrimonial e à utilização do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual será acompanhada pela gestora e pela fiscal designadas pelo CONTRATANTE, às quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. A execução será considerada satisfatória após a entrega do veículo, a conferência das especificações, a verificação da documentação, a comprovação do primeiro emplacamento em nome do Município, a conclusão da adesivagem e o recebimento definitivo pela Administração.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações de garantia, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

10.4. As ocorrências que possam comprometer a execução contratual deverão ser formalmente registradas e encaminhadas à autoridade competente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais, a motivação do ato administrativo e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos em lei:

I – o descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o atraso injustificado na entrega do veículo;

III – a entrega de veículo em desconformidade com as especificações, sem a devida regularização;

IV – a recusa injustificada em corrigir irregularidades ou substituir o objeto recusado;

V – a ocorrência de situações que impeçam ou prejudiquem a execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

VI – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições e os procedimentos previstos em lei.

11.4. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA, nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

11.5. A extinção por razões de interesse público deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, observadas as consequências legais e patrimoniais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

12.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na entrega, inexecução total ou parcial, fornecimento em desconformidade ou descumprimento de outras obrigações contratuais, observados os percentuais, os critérios de cálculo e os limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

12.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme os pressupostos, a competência, os prazos e os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos legais específicos para apresentação de defesa e recurso.

12.6. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados ao CONTRATANTE e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os

danos causados à Administração, quando cabível.

12.8. Os valores de multas definitivamente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados na forma legal, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO VEÍCULO

13.1. O veículo deverá ser entregue com a garantia de fábrica aplicável ao modelo fornecido, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e as disposições legais pertinentes.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar os documentos necessários à comprovação da garantia, incluindo manual e orientações para utilização da rede de assistência técnica autorizada.

13.3. A garantia de fábrica não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades relacionados ao fornecimento, nos termos da legislação vigente.

13.4. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos legais e contratuais, ainda que ultrapassada a vigência administrativa estabelecida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 153/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo administrativo, naquilo que for aplicável.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 191/2023 e as demais normas pertinentes às contratações públicas.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada na forma legal, mediante instrumento próprio, quando exigido pela legislação.

14.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração das condições pactuadas.

14.5. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência obrigatória.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Araricá – RS, _____ de _____ de 2026

JORDANA MANUELA DE LIMA
Secretário Municipal de Ação Social

CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, para atender às necessidades do Setor do Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor estimado: R$ 95.686,67.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, destinado ao Setor do Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Araricá/RS, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O veículo deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, com ano de fabricação mínimo 2026 e ano-modelo mínimo 2026, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos equipamentos, acessórios, documentos e itens de segurança exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

1.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega integral do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS, documentação, adesivagem conforme layout fornecido pela Secretaria solicitante e demais despesas necessárias à plena execução da contratação.

1.4. A contratação será realizada em item único, correspondente a 01 (uma) unidade, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de fornecimento do veículo completo e em condições de imediata utilização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de deslocamento à equipe do Setor do Bolsa Família/Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, para a execução das atividades de atendimento e acompanhamento das famílias e dos usuários dos serviços socioassistenciais do Município.

2.2. O veículo atualmente utilizado pelo setor apresenta problemas mecânicos recorrentes e necessita de constantes encaminhamentos para manutenção e consertos. Mesmo após diversas tentativas de reparo, persistem falhas que comprometem sua disponibilidade e podem representar riscos à segurança dos servidores e dos usuários transportados.

2.3. A indisponibilidade de veículo em condições adequadas tem dificultado a execução das atividades externas do setor, especialmente a realização de visitas domiciliares, busca ativa de famílias, atualização e averiguação cadastral, acompanhamento de beneficiários, entrega de documentos e demais ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas de assistência social.

2.4. O deslocamento da equipe é fundamental para garantir o acesso da população aos programas de transferência de renda e demais benefícios sociais, principalmente das famílias em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades para se deslocar até os locais de atendimento.

2.5. Além dos prejuízos operacionais, a manutenção frequente do veículo atualmente utilizado ocasiona despesas recorrentes para o Município, sem assegurar a disponibilidade e a confiabilidade necessárias ao desenvolvimento das atividades do setor.

2.6. Diante dessa situação, a aquisição de um veículo novo mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho à equipe, maior segurança nos deslocamentos, redução dos prejuízos decorrentes da indisponibilidade do veículo atual e continuidade dos serviços prestados às famílias do Município.

2.7. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Ação Social e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 191/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Veículo automotor tipo hatch, com as seguintes características:

a) cor predominantemente branca;
b) ano de fabricação mínimo 2026 e ano-modelo mínimo 2026;
c) potência mínima de 71 CV em qualquer dos tipos de combustível admitidos pelo fabricante, gasolina ou etanol;
d) limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;
e) direção elétrica ou hidráulica;
f) banco do motorista com regulagem de altura;
g) capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
h) 04 (quatro) portas;
i) ar-condicionado original de fábrica;
j) vidros dianteiros e traseiros elétricos, originais de fábrica;
k) rodas aro 15 polegadas, com pneus novos compatíveis, incluindo pneu reserva nas mesmas condições;
l) tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
m) freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
n) controle de tração e estabilidade;
o) assistente de partida em rampa;
p) computador de bordo;
q) luz de circulação diurna (DRL);
r) airbags frontais duplos para motorista e passageiro dianteiro;
s) travamento elétrico das portas;
t) película nos vidros, conforme a legislação de trânsito vigente;
u) câmbio manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré;
v) central multimídia com tela touchscreen de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, original de fábrica;
w) antena e alto-falantes;
x) volante com comandos de rádio e telefone;
y) protetor de cárter;
Z) demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.

3.2. O veículo deverá ser entregue com adesivagem conforme o modelo de layout fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, estando os custos de fornecimento e aplicação integralmente incluídos no preço contratado.

3.3. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS, sendo este o primeiro proprietário, observada a regulamentação vigente aplicável à definição e ao fornecimento de veículo novo, inclusive a Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, no que couber.

3.4. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por documentação oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

3.5. Serão aceitos veículos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, não sendo admitida a entrega de modelo com características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.2. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 95.686,67 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch.

4.3. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio de sistema de cotação, considerando contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e contratação recente do próprio Município de Araricá/RS, na qual foram adquiridas três unidades pelo valor unitário de R$ 91.190,00.

4.4. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa deverão integrar o processo administrativo, servindo de referência para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

4.5. O valor proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, entrega, tributos, equipamentos, acessórios, adesivagem, primeiro emplacamento e documentação, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução da contratação.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra à contratada.

5.3. A entrega deverá ocorrer em frente à Prefeitura Municipal de Araricá/RS, localizada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Bairro Centro, Araricá/RS.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local indicado, arcando com todas as despesas necessárias à entrega.

5.5. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, acompanhado da documentação necessária à circulação, dos manuais, dos termos de garantia e dos demais documentos pertinentes.

5.6. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, de modo a permitir a organização dos procedimentos de recebimento e conferência.

5.7. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS e com a adesivagem concluída, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social.
5.8. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, sujeita à análise e à autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.9. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2. O recebimento do veículo será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, os equipamentos, os acessórios, a documentação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a constatação de que o objeto atende integralmente às exigências da contratação.
6.5. O veículo poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas divergências nas especificações, ausência de equipamentos, avarias, defeitos, irregularidades documentais ou quaisquer outras desconformidades.
6.6. Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, a substituição ou a regularização necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e as condições de garantia.

7. DA GARANTIA

7.2. O veículo deverá ser entregue com a garantia de fábrica aplicável ao modelo fornecido, respeitadas as condições e os prazos informados oficialmente pelo fabricante.
7.3. A contratada deverá fornecer os documentos necessários à comprovação da garantia, incluindo manual e orientações para utilização da rede de assistência técnica autorizada.
7.4. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as demais situações previstas nas condições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.
7.5. A existência de garantia de fábrica não afasta a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de objeto em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. Constituem obrigações da contratada:
I. fornecer o veículo em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. cumprir o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contado do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra;
III. entregar o veículo no endereço indicado pela Administração, arcando com os custos de transporte, frete e demais despesas necessárias;
IV. providenciar o primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS;
V. executar a adesivagem conforme o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social;
VI. entregar o veículo acompanhado dos equipamentos, acessórios, documentos, manuais e termos de garantia exigidos;
VII. assegurar que o veículo esteja livre de ônus, restrições ou impedimentos que comprometam sua utilização pelo Município;
VIII. reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, o objeto ou seus componentes quando constatadas falhas ou desconformidades de sua responsabilidade;
IX. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer documentação técnica necessária à verificação do objeto;
X. responsabilizar-se pelos encargos tributários, comerciais e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
XI. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
XII. cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação;
XIII. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Município de Araricá/RS:

I. encaminhar à contratada a Nota de Empenho ou a Ordem de Compra que autorizará o fornecimento;
II. disponibilizar o layout necessário à execução da adesivagem;
III. acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos responsáveis designados;
IV. verificar a conformidade do veículo e da documentação apresentada;
V. comunicar formalmente a contratada eventuais irregularidades identificadas;
VI. solicitar a correção ou substituição do objeto quando constatadas desconformidades;
VII. efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade da documentação fiscal;
VIII. adotar as providências administrativas necessárias ao recebimento e ao registro patrimonial do veículo;
IX. aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.
X.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega do veículo**, condicionado ao recebimento e à aceitação do objeto pela Administração e à apresentação da documentação fiscal regular.

10.2. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, para fins de liquidação da despesa.

10.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

10.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as rotinas financeiras do Município.

10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

10.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia do veículo fornecido.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. A despesa decorrente da contratação deverá ser suportada pelos recursos orçamentários e financeiros disponíveis, mediante confirmação do setor competente.

11.2. Conforme indicação da Secretaria Municipal de Ação Social, deverão ser utilizados os saldos disponíveis nas seguintes contas, respeitadas as respectivas vinculações e finalidades:

I – Conta nº 89174/6;
II – Conta nº 84048/3;
III – Conta nº 76678/X;
IV – Conta nº AG. 308/40303140/6;
V – Conta nº 95746/1;
VI – Conta nº 86997/X.

11.3. A orientação administrativa é utilizar os recursos disponíveis nas contas acima indicadas até o esgotamento dos respectivos saldos, observadas as condições legais de aplicação.

11.4. Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para cobrir integralmente o valor da contratação, o saldo remanescente deverá ser custeado com recursos da Conta nº 76675/5, desde que confirmadas a disponibilidade financeira e a compatibilidade da utilização com a finalidade dos recursos.

11.5. A utilização das contas indicadas ficará condicionada à validação pelo setor financeiro competente, inclusive quanto à identificação das fontes de recursos, à classificação da despesa e a eventuais restrições decorrentes de convênios, transferências ou instrumentos de financiamento.

11.6. A contratação deverá observar as exigências legais relativas à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do empenho.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de **Jordana Manuela de Lima, Secretária Municipal de Ação Social**, a quem competirá acompanhar a execução contratual e coordenar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade de **Priscila Lima Machado, servidora municipal**, a quem competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade do veículo e da documentação e registrar eventuais ocorrências.

12.3. Compete à gestora acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar as providências administrativas e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão.

12.4. Compete à fiscal verificar as especificações técnicas, os equipamentos e acessórios, o primeiro emplacamento, a adesivagem, a documentação de entrega e as condições gerais do veículo, subsidiando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

12.5. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções, conforme a legislação aplicável, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de objeto em desacordo com as especificações, a recusa de regularização de desconformidades e o descumprimento das demais obrigações assumidas.

13.3. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios legais pertinentes.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá fornecer veículo que atenda à legislação ambiental aplicável, inclusive aos requisitos vigentes de emissão de poluentes para a respectiva categoria.

14.2. Durante a utilização do bem, a Administração deverá buscar o uso racional do veículo, mediante planejamento dos deslocamentos, manutenção preventiva e observância das orientações do fabricante.

14.3. Os resíduos decorrentes das futuras manutenções, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros e baterias, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e nas demais normas aplicáveis.

15.3. As especificações deverão ser interpretadas de modo a atender à necessidade administrativa, assegurando a competitividade e admitindo veículos de diferentes marcas e fabricantes que cumpram integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

15.4. O presente Termo de Referência servirá de base para a instrução do procedimento de contratação e para a elaboração do instrumento convocatório ou do instrumento equivalente, conforme a modalidade e o enquadramento legal definidos pela Administração.